



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### TERMO ADITIVO N. 023/2018

Termo Aditivo ao Contrato n. 099/2015, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados em *design* gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.153 do Pregão n. 093/2015, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP, estabelecida na Rua Aldo Alves, n. 275, Sala, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88045-600, telefone (48) 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente, Senhor André Valente Maia, inscrito no CPF sob o n. 957.501.000-06, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 099/2015 no que se refere aos profissionais de design gráfico, em razão da variação do piso salarial da categoria e do incremento do valor referente ao auxílio alimentação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 099/2015, passam a ser, a partir de 1º de agosto de 2017:

a) R\$ 19.616,12 (dezenove mil, seiscentos e dezesseis reais e doze centavos) mensais, referentes aos serviços dos Profissionais em Design Gráfico;

b) R\$ 465,78 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional dos Profissionais em Design Gráfico; e

c) R\$ 472,85 (quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco

centavos), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional dos Profissionais em Design Gráfico.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 099/2015.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 14 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

ANDRÉ VALENTE MAIA  
GERENTE

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

JAIRO ÂNGELO GRISA  
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL SUBSTITUTO